



JUNTA DE FREGUESIA DE OLIVEIRA DO CONDE
MUNICÍPIO DE CARREGAL DO SAL

EDITAL


REUNIÕES ORDINÁRIAS DA JUNTA DE FREGUESIA
Artigo 30.º e 84.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro

JOÃO ACÁCIO FERREIRA BASTOS, Presidente da Junta de Freguesia de Oliveira do Conde:

TORNA PÚBLICO que, de harmonia com o artigo 30.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, a **Junta de Freguesia de Oliveira do Conde**, na sua primeira reunião realizada a 2 de Novembro de 2009, **deliberou por unanimidade estabelecer dias e horas certos para a realização das reuniões ordinárias, nas 2.ªs e 4.ªs sextas-feiras de cada mês, às 16:00 horas e 20:30 horas, respectivamente.**

Mais deliberou, nos termos e para os efeitos do que dispõe o n.º 2 do artigo 84.º da citada Lei, que a **2.ª reunião será pública e decorrerá no Salão Nobre do Edifício da Sede da Junta de Freguesia, nesta Vila de Oliveira do Conde, pelas 20:30 horas.**

Para se constar e conhecimento geral se publica o presente Edital que, com outros de igual teor, terá a devida publicação por toda a Freguesia, da forma e nos lugares do costume, podendo, ainda, ser consultado através do Portal www.carregal-digital.pt

E eu  (Maria Amália Nunes Soares da Fonseca),
Assistente Operacional da Junta de Freguesia, o subscrevi.

Oliveira do Conde, 3 de Novembro de 2009.

O Presidente da Junta,


João Acácio Ferreira Bastos.